

PORTARIA GP/GDG Nº 291/1999



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

A JUÍZA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o excessivo crescimento do número de vendedores ambulantes que têm vindo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com o objetivo de adentrar às dependências desta Corte para comercializar seus produtos às pessoas que aqui laboram,

CONSIDERANDO que o comércio de mercadorias dentro das instalações do Tribunal é prejudicial ao desenvolvimento das atividades dos Juízes, servidores, estagiários e menores aprendizes,

RESOLVE:

Art. 1º - PROIBIR a entrada de qualquer pessoa nos recintos desta Corte com o fito de praticar atividade de comércio.

Art. 2º - ATRIBUIR à Diretoria de Serviços Gerais, através de seu Setor de Portaria e Segurança, a competência para fiscalizar e fazer cumprir esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Juíza IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho/18ª Região
Em 13 de julho de 1999